



SÃO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 365, DE 1 DE AGOSTO DE 1966.

Autoriza o Prefeito Municipal vender túmulo popular e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parelhas, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

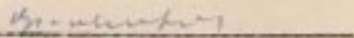
Artigo 1º - FICA o Prefeito Municipal autorizado a vender Túmulo Popular, construídos no Cemitério Público desta cidade, à razão de Cr\$. 30,000 (trinta mil cruzeiros) por unidade.

Artigo 2º - A compra do Túmulo Popular se processará por meio de requerimento ao Chefe do Executivo.


Artigo 3º - Nenhuma transferência de túmulo se efetivará entre o beneficiado e terceiros, sem aprovação da Repartição Competente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 1 de agosto de 1966.



Dr. Graciliano L. Rêgo
Prefeito



Ary Lúiz dos Santos
Secretário